



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

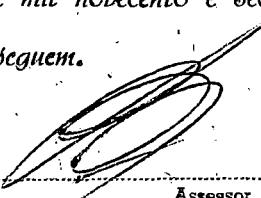
PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 163/63 que autoriza aquisição de
máquina de escrever e abre crédito especial.

AUTUAÇÃO

Acabados dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecento e sessenta e treis, autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo



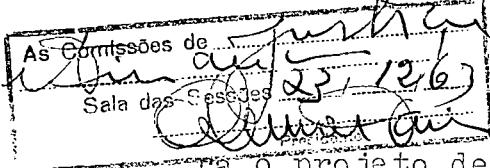
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 16 de dezembro de 1.963

Of. nº 532/63

Senhor Presidente:-

605



Com o presente estamos encaminhando a essa Câmara o projeto de lei que nos autoriza a aquisição de u'a máquina de escrever e abre o necessário crédito especial para pagamento da mesma, a fim de que V.Excia. o submeta à apreciação do Plenário dessa Casa.

Certos de que V.Excia. e os ilustres Edis dessa Egrégia Câmara compreenderão o objetivo do nosso pedido - que é da melhor intenção possível para o bom desempenho do nosso serviços burocráticos, hão de aprovar o nosso projeto, cooperando destarte para que o Executivo Municipal possa cumprir sua árdua missão.

Aproveitando a oportunidade reiteramos a V.Excia. e aos Vereadores dessa Câmara os protestos do nosso elevado aprêço e distinta consideração.

Saudações.

Honório Fraga
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADEMAR FARIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Projeto de Lei nº 163 (1403)

Autoriza aquisição de máquina de escrever e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir u'a máquina de escrever marca lexikon 80/70 - tabulador decimal - no valôr até de Cr. 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr. 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros), para o cumprimento desta Lei, que correrá por conta do provável excesso da arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em 1/11/1953
discussão
por _____
Sala das Sessões
Presidente

A SANCÃO
Sala das Sessões 30/10/1953
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 16 de dezembro de 1.963

Of. nº 532/63

Senhor Presidente:-

Com o presente estamos encaminhando a essa Câmara o projeto de lei que nos autoriza a aquisição de u'a máquina de escrever e abre o necessário crédito especial para pagamento da mesma, a fin de que V.Excia. o submeta à apreciação do Plenário dessa Casa.

Certos de que V.Excia. e os ilustres Edis dessa Egrégia Câmara compreenderão o objetivo do nosso pedido - que é da melhor intenção possível para o bom desempenho do nosso serviços burocráticos, hão de aprovar o nosso projeto, cooperando destarte para que o Executivo Municipal possa cumprir sua árdua missão.

Aproveitando a oportunidade reiteramos a V.Excia. e aos Vereadores dessa Câmara os protestos do nosso elevado aprêço e distinta consideração.

Saudações.

Honório Fraga
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADEMAR FARIA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Projeto de Lei nº _____

Autoriza aquisição de máquina de escrever e abre - crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir u'a máquina de escrever marca lexikon 80/70 - tabulador decimal - no valor até de Cr 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros), para o cumprimento desta Lei, que correrá por conta do provável excesso da arrecadação da corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal etc.etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalho, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 163, resolveram pela aprovação do mesmo tâl como se acha redigido.

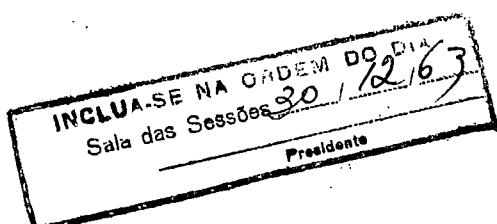
Sala das Sessões,
Em 30 de dezembro de 1.963

JUSTIÇA

José Antônio de Oliveira Amorim

FINANÇAS

Ruy Pereira da Silva
José Antônio de Oliveira Amorim
Paulino Góes



Of. nº 387/63

Oeletina, 31 de dezembro de 1.963

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia.
para os devidos fins, de Sanção e Promulgação, a in-
cluse cópia da Lei nº 1.403, aprovada pela Câmara Mu-
nicipal em sua última reunião.

Saudações,

Presidente.

Exmo. Srr.
Honório Fraga
D.D. Prefeito Municipal
N E S T A.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI N° 1403

AUTORIZA AQUISIÇÃO de MÁQUINA DE ESCRIVER e
ABRE CRÉDITO ESPECIAL:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma máquina de escrever marca Lexicon 80/70, tabuleiro decimal - no valor até R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º) - Fica aberto um crédito especial de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros), para cumprimento dessa Lei, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1.963

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria, na data supre.

Secretário